

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO e LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA (se for o caso) (SÍTIO)

(Encaminhar para SMADS – IMPRENSA)

PROCESSO SEI nº: 6024.2020/0000677-3

SAS - AF

EDITAL nº:080/SMADS/2020

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses.

CAPACIDADE: 15 vagas.

Foi apresentada a Comissão de Seleção duas propostas para o edital 080/SMADS/2020, pela 1-OSC Samaritanos São Francisco de Assis e 2- OSC AMOMAV- Instituto de Ação Educacional e Social. Partindo dos parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SMADS nº 03/2018 segue avaliação realizada pela Comissão ao Plano de Trabalho apresentado: Plano 1 OSC Samaritanos São Francisco de Assis descrevem a realidade do objeto da parceria adequadamente. Apresentam as metas a serem atingidas e parâmetro para a aferição de seu cumprimento de acordo com a legislação, no entanto na forma de cumprimento das metas apresentam falhas nos itens 5.3.1 Número de atendidos x capacidade parcerizada quando mencionam 400 atendimentos/mês; sendo que no edital a capacidade do serviço é de 15 vagas esta Comissão avalia que neste item deveria constar os meios para garantia das metas e no item 5.3.3 não detalham claramente sobre as atividades que serão realizadas, os demais itens foram apontados corretamente. Quanto ao detalhamento da proposta descrevem público alvo corretamente, no entanto enfatizam a vulnerabilidade social como fator atrelado ao acolhimento, tal ênfase não compõe a caracterização do serviço. Apresentam informações das instalações a serem utilizadas, de forma incompleta, deixando de mencionar dormitórios, cozinha, refeitório e lavanderia, divergindo da legislação. Apresentam a vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretrizes nacionais – LOAS, PNAS, SUAS, TIPIFICAÇÃO NACIONAL, PROTOCOLOS DE GESTÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS, BENEFÍCIOS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA adequadamente. Sobre a forma de acesso dos usuários e controle da demanda ofertada mencionam formas de acesso não previstas na legislação nem em edital. Sobre a metodologia a ser desenvolvida na acolhida e no trabalho social de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas, há uma descrição de base teórica para metodologia sem detalhamento do método a ser utilizado. Sobre a forma de monitoramento e avaliação dos resultados menciona realização de forma contínua através de registros, produção e organização do SAICA, visando direcionar, orientar mudanças e revelar resultados; deixam de apresentar instrumentais previstos para tal fim. A metodologia do trabalho social com famílias e demonstração de conhecimento e capacidade de articulação com serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial, não forma descritas adequadamente; o plano não contém informações sobre a rede socioassistencial da SAS Aricanduva/Formosa. Ao detalhar os recursos humanos na gestão do serviço tendo como referencia o quadro de recursos humanos estabelecido na Portaria 46/SMADS/2010, quanto a profissionais e suas quantidades apresentam com quantidade divergente no cargo Orientador Sócioeducativo. Descrevem a

especificação no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como, a carga horária, habilidades, atribuições e competências adequadamente. Ao especificar a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas propostas, descrevem em quadro horário de trabalho semanal, mas não informam sobre cobertura de técnicos aos finais de semanas e nem distribuição de profissionais para operacionalização do serviço (atividades diárias). Identificam a utilização das horas técnicas, adequadamente. No PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA PARCERIA Os itens 7.1 e 7.3 não foram apresentados integralmente, na Previsão de Receitas e Despesas identificamos erro no campo valor mensal que deve ser composto com valor de aluguel e IPTU, há erros no valor de RH e conseqüentemente no valor de encargos e Fundo Provisionado. Na detalhamento do RH foi apontado horas técnicas que não faz parte deste campo. O valor de Vale Transporte foi lançado equivocadamente no campo Despesas Obrigatórias por força de lei, o Plano de Trabalho foi apresentado sem data. O valor pretendido de verba de implantação é diferente nos itens 8 e 10. Plano 2: OSC AMOMAV- Instituto de Ação Educacional e Social apresenta adequadamente a realidade do objeto da parceria. Nas metas a serem atingidas e parâmetro para a aferição de seu cumprimento descreve objetivos do serviço, mas metas divergentes da legislação vigente, assim como na forma de cumprimento das metas. Quanto ao detalhamento da proposta apresentam público alvo adequadamente. As informações das instalações a serem utilizadas apresentam conceitos, mas não detalham o espaço físico do serviço conforme legislação. Não está explícita a Vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretrizes nacionais – LOAS, PNAS, SUAS, TIPIFICAÇÃO NACIONAL, PROTOCOLOS DE GESTÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS, BENEFÍCIOS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA. Na forma de acesso dos usuários e controle da demanda ofertada, menciona o público e a circunstância para o acesso adequadamente, mas utilizam como referência estatal a unidade de outro território, qual seja, CREAS MP. Não deixam explícita a forma de acesso prevista em lei. Quanto a metodologia a ser desenvolvida na acolhida e no trabalho social de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas e a forma de monitoramento e avaliação dos resultados descrevem adequadamente procedimentos, no entanto novamente citam outro território como referência, divergindo do edital. Sobre demonstração de metodologia do trabalho social com famílias estabelecem atendimento a crianças e adolescentes do distrito da Cidade Ademar em desacordo com o território de instalação deste certame. Quanto à demonstração de conhecimento e capacidade de articulação com serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial, descrevem proposta de articulação de forma genérica, sem foco no território de instalação do objeto deste Edital. Sobre o detalhamento dos recursos humanos na gestão do serviço tendo como referencia o quadro de recursos humanos estabelecido na Portaria 46/SMADS/2010, quanto a profissionais e suas quantidades; no item 6.9.1. Especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como, a carga horária, habilidades, atribuições e competências há erro de carga horária, há um quadro que descreve atribuições sem especificar habilidades e competências. Ao especificar a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas propostas o quadro constante no plano descreve operacionalização de forma resumida dificultando a análise do grau de adequação

deste item. Especificam a utilização das horas técnicas adequadamente. No PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA PARCERIA a Previsão de Receitas e Despesas apresenta valor errado no 2º quadro, não mensura valor de IPTU, declara contrapartida no valor de R\$ 23.653,70, há erros na distribuição de valores de custos indiretos, há lançamento e valor de vale transporte em local equivocado. Os demais subitens do item 7 não foram respondidos. Optam por verba de implantação no valor de 78.994,20. No quadro de contrapartidas informa como tipologia de serviço o Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo para Adolescentes, Jovens e Adultos, conhecido como CEDESP. O item 10 foi descrito adequadamente. O quadro de desembolso não apresenta valores de contrapartida para todos os meses e menciona indicadores de avaliação divergentes da IN 03. Após análise esta Comissão identifica que ambos Planos de Trabalho contém falhas que comprometem ou metas ou forma de seu cumprimento ou detalhamento da proposta, itens para os quais não cabem alterações de acordo com o artigo 24 da IN 03/SMADS/2018; ficando também comprometida a avaliação quanto a identidade e reciprocidade de interesse das partes na celebração, em mútua cooperação, do Termo de Colaboração; a viabilidade de sua execução; quando apresentam de forma insuficiente quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos; soma-se a isto os erros na descrição da Previsão de Receitas e Despesas prevista no Plano de Trabalho. Sendo assim esta Comissão julga as propostas apresentadas pelas OSCs acima descritas com **GRAU INSATISFATÓRIO DE ADEQUAÇÃO**, devendo as organizações serem **DECLASSIFICADAS**.

Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos 2 (duas) propostas, conforme listagem a seguir, concluímos pelo seguinte resultado:

Listagem da(a) proposta(s) recebida(s) e grau de adequação:

PROPOSTAS RECEBIDAS	CNPJ	NOME DA OSC	GRAU DE ADEQUAÇÃO
1	02.627.820-0001/33	Samaritanos São Francisco de Assis	Insatisfatório
2	09.008.283/0001-92	AMOMAV- Instituto de Ação Educacional e Social	Insatisfatório
3			
4			
5			

Tendo em vista a análise da(s) proposta(s) apresentadas para o edital acima qualificado, terem sido consideradas **INSATISFATÓRIAS**, fica este edital impedido de prosseguimento.

São Paulo, 28 de abril de 2020.

Vanessa de Souza Ferreira RF: 788.719.1 
Titular (Presidente) da Comissão de Seleção

Vanessa Aparecida de Moraes RF: 823.573.2 
Titular da Comissão de Seleção


Fabiana de Almeida Lima RF: 777.679.9
Titular da Comissão de Seleção